

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026

01 - Requerimento nº 001/2026 – Gabinete da Presidência

A Vereadora Lucia de Souza Kanno requer ao Prefeito Municipal Fernando de Oliveira Ribeiro informações sobre cascalhamento das vicinais de nosso município.

Sala das Sessões,

Carlinda - MT, 07 de agosto de 2026



Lucia de Souza Kanno
Presidente

Ofício – Requerimento nº 001/2026

Carlinda, 05 de agosto de 2026

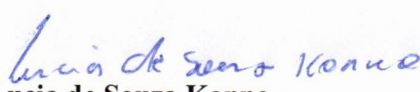
Assunto: Requerimento ao Poder Executivo Municipal de Carlinda

Senhores(as) Vereadores(as),

Com fundamento no Regimento Interno desta casa, em seu art. 153, inciso VII, requer-se a vereadora Lucia de Souza Kanno, ouvido o Plenário e na forma do regimento, a aprovação deste **Requerimento**, conforme segue:

Na qualidade de vereadora, requeiro ao Prefeito Municipal Fernando de Oliveira Ribeiro, informações sobre o cascalhamento das vicinais de nosso município.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, requeiro que fique constado na ata desta Sessão Legislativa.



Lucia de Souza Kanno
Vereadora

Of. CM/GP nº 039/2026

À: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Assunto: Encaminhamento faz,

Senhores(as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los, venho através do presente encaminhar em anexo os Projetos apresentados em Sessão Ordinária em 10 de agosto de 2026, para análise e emissão dos competentes Pareceres:

- **Projeto de Resolução nº 006/2026**, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa que em súmula: "Dispõe sobre a realização da Sessão Solene em homenagem aos agricultores, pioneiros desbravadores e a mulher em destaque no município de Carlinda-MT e dá outras providências.
- **Projeto de Resolução nº 007/2026**, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa que em súmula: "Dispõe sobre a realização da Sessões Solenes pela Câmara Municipal de Carlinda para homenagear alunos e professores destaque na semana municipal do meio ambiente, educação e conscientização ambiental e da olimpíada do saber, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 009/2026**, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa que em súmula: "Autoriza o município de Carlinda a instituir a política municipal de coleta de lixo eletrônico, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, elevo votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Carlinda – MT, 10 de agosto de 2026


Lucia de Souza Kanno
Presidente

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Carlinda, 22 de maio de 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2026

AUTORIA: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS AGRICULTORES, PIONEIROS DESBRAVADORES E A MULHER EM DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Legislativo Municipal todos os anos na véspera do dia internacional da mulher, do dia do agricultor e do aniversário do município, a realização e organização de seções solenes em homenagem aos agricultores, os pioneiros e a mulher em destaque do Município de Carlinda.

Art.2º. Cada vereador poderá homenagear uma personalidade por sessão com certificador padronizados da Câmara Municipal e quem ainda não foi homenageado por esta modalidade

Art.3º. Serão considerados agricultores e pioneiros desbravadores os que chegaram no início de 1982 até 1996, e as mulheres que tenham realizados ações e atividades em destaque em prol ao Município de Carlinda.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A sessão solene em homenagem aos agricultores será realizada e organizada em todos os anos na semana que comemora o dia do agricultor, em homenagem aos nossos pioneiros. Será na semana que intercede o dia do aniversário de Carlinda e das mulheres em destaque na semana que comemora o dia internacional da mulher.

Nossos heróis agricultores e pioneiros desbravadores que chegaram aqui quando tudo era muito difícil, para chegar no seu sítio era por picadas no início das matas, com remachim nas costas para levar suas mercadorias, sofreram com doenças, sem recursos, enfrentando todos os tipos de dificuldades que se possa imaginar, muitos perderam suas vidas, outros conseguiram vencer, desbravaram e continuam fazendo sua linda história pelo crescimento e desenvolvimento de nosso município de Carlinda, por tudo isto e muito mais, são merecedores desta justa homenagem, e a mulher em destaque aquela que em sua área tem se destacado para o desenvolvimento e crescimento de nosso município, também são merecedoras desta homenagem em todos os anos no Legislativo Municipal.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

Vereador



Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Carlinda, 29 de junho de 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2026

AUTORIA: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA PARA HOMENAGEAR ALUNOS E PROFESSORES DESTAQUE DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E DA OLIMPÍADA DO SABER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Carlinda realizará, anualmente, Sessões Solenes destinadas à entrega de homenagens aos alunos e professores que se destacarem nas seguintes atividades:

I – Semana Municipal do Meio Ambiente, Educação e Conscientização Ambiental, a ser realizada na última semana do mês de novembro;

II – Olimpíada do Saber, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. As homenagens terão por finalidade reconhecer o mérito, incentivar o desempenho escolar, valorizar o trabalho dos profissionais da educação e estimular a participação dos estudantes nas ações educacionais promovidas pelo Município.



Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando que, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização dos respectivos eventos, sejam encaminhados relatórios contendo:

- I – A classificação dos alunos participantes;
- II – Os nomes completos dos alunos homenageados;
- III – Os nomes dos professores responsáveis;
- IV – A identificação das escolas e respectivas séries.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá recomendar às Secretarias Municipais responsáveis pela organização dos eventos que, em seus materiais oficiais de divulgação, cerimônias e apresentações, seja mencionado o número da lei que instituiu o respectivo programa ou evento, bem como sua autoria, em reconhecimento ao trabalho legislativo e em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da valorização da história legislativa do Município.

Art. 4º. As Sessões Solenes serão organizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data previamente definida, podendo contar com a participação de autoridades, familiares, profissionais da educação e da comunidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

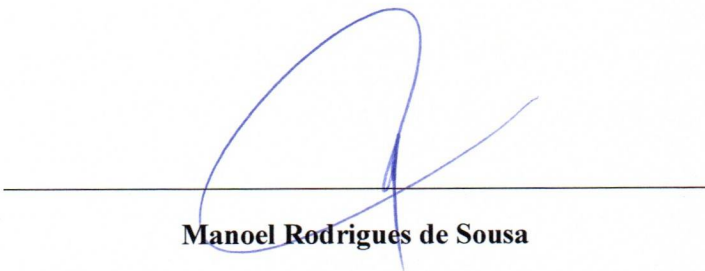


Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda, Sessões Solenes destinadas à homenagem dos alunos e professores que se destacam na Semana Municipal do Meio Ambiente, Educação e Conscientização Ambiental e na Olimpíada do Saber. A Semana Municipal do Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 1.161/2019, consolidou-se como uma importante ação de educação ambiental, promovendo o envolvimento das escolas, estudantes, professores, famílias e da comunidade em atividades voltadas à preservação da natureza, ao desenvolvimento sustentável e à conscientização ambiental. Da mesma forma, a Olimpíada do Saber representa importante instrumento de incentivo ao aprendizado, ao desenvolvimento intelectual e ao reconhecimento do esforço e dedicação dos estudantes e dos profissionais da educação. Ao promover homenagens por meio de Sessões Solenes, o Poder Legislativo Municipal reafirma seu compromisso com a valorização da educação, do meio ambiente e do mérito acadêmico, reconhecendo publicamente aqueles que contribuem para o desenvolvimento do Município. Além disso, a iniciativa fortalece a integração entre os Poderes Legislativo e Executivo e incentiva a continuidade de políticas públicas voltadas à educação, à cidadania e à preservação ambiental.



Manoel Rodrigues de Sousa

Vereador

Carlinda, 10 de julho de 2026

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

AUTORIA: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA DE LIXO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Carlinda – MT, a Política Municipal de Coleta de Lixo Eletrônico, por meio da criação de programas, campanhas e ações permanentes destinadas ao recolhimento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

Art. 2º. A coordenação, planejamento, execução e divulgação das campanhas e ações previstas nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, podendo atuar em conjunto com as demais secretarias municipais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio poderá firmar parcerias e termos de cooperação com entidades ambientais, organizações da sociedade civil, Rotary Club, cooperativas de reciclagem, empresas especializadas, instituições de ensino e entidades filantrópicas, incluindo o Hospital do Câncer de Mato Grosso (HCMT), ou outra instituição que desenvolva campanhas de arrecadação de resíduos eletrônicos para fins beneficentes, visando ao transporte, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Parágrafo único. A política prevista no caput será desenvolvida por meio de campanhas permanentes e periódicas de coleta de lixo eletrônico, garantindo o recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se resíduos eletroeletrônicos os equipamentos inutilizados, danificados ou descartados, bem como seus componentes, periféricos e acessórios, incluindo, entre outros:

- I – Computadores, notebooks, tablets e acessórios;
- II – Aparelhos celulares, smartphones e carregadores;
- III – televisores, monitores e telas em geral;
- IV – Impressoras, scanners e equipamentos de informática;
- V – Rádios, aparelhos de som, DVD players e similares;
- VI – Eletrodomésticos de pequeno porte;
- VII – baterias, pilhas, cabos, fontes e fones de ouvido;
- VIII – quaisquer outros equipamentos eletroeletrônicos inservíveis.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente poderá firmar parcerias com:



I – Estabelecimentos comerciais que comercializem eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e similares;

II – Cooperativas e associações de reciclagem;

III – instituições de ensino, pesquisa e saúde;

IV – Empresas licenciadas para coleta, reciclagem e destinação final de resíduos eletrônicos;

V – Entidades da iniciativa privada, mediante termo de cooperação ou instrumento equivalente.

Art. 6º. O Município poderá disponibilizar pontos fixos para recebimento contínuo de resíduos eletrônicos, bem como promover campanhas itinerantes de coleta em bairros, comunidades rurais, escolas, órgãos públicos e demais locais estratégicos.

Art. 7º. Os resíduos eletrônicos coletados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, observando-se:

I – A desmontagem e segregação dos materiais;

II – O reaproveitamento de componentes, quando tecnicamente possível;

III – O encaminhamento para empresas ou entidades devidamente licenciadas para reciclagem, reutilização ou descarte final.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Art. 8º. O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e Saúde, poderá promover campanhas permanentes de educação ambiental visando conscientizar a população sobre:

I – Os riscos ambientais e à saúde decorrentes do descarte irregular de resíduos eletrônicos;

II – Os locais, datas e formas de realização das campanhas de coleta;

III – A importância da reutilização, reciclagem e destinação correta dos equipamentos eletrônicos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

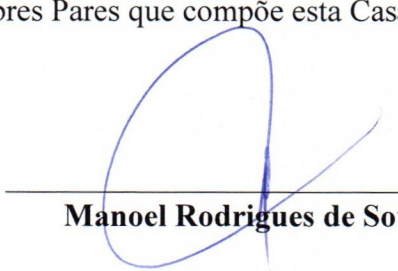
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a instituição da Política Municipal de Coleta de Lixo Eletrônico no Município de Carlinda, promovendo ações permanentes de educação ambiental, conscientização da população e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos. O descarte incorreto de equipamentos eletrônicos representa um dos maiores desafios ambientais da atualidade, em razão da presença de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde pública, como chumbo, mercúrio, cádmio e outros metais pesados. A implantação de campanhas permanentes de coleta contribuirá para reduzir os impactos ambientais, incentivar a reciclagem, fortalecer a educação ambiental e estimular a responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, empresas e cidadãos. O projeto também possibilita a celebração de parcerias com entidades ambientais, organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas que promovam campanhas de arrecadação de resíduos eletrônicos, permitindo que os materiais coletados possam ser reciclados e revertidos em recursos para ações sociais e de saúde, como ocorre em campanhas desenvolvidas em benefício do Hospital do Câncer de Mato Grosso (HCMT), fortalecendo a solidariedade e a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a presente proposição alia preservação ambiental, educação, cidadania e responsabilidade social, trazendo benefícios para toda a população do Município de Carlinda. Apresento o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos nobres Pares que compõe esta Casa Legislativa.



Manoel Rodrigues de Sousa

Vereador